



PAUTA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA

1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 10ª LEGISLATURA (2025–2028)

DATA: 13 DE JUNHO DE 2025 – HORÁRIO: 19h00min

DO EXPEDIENTE:

(Leitura realizada pelo Primeiro Secretário)

- Leitura da Ata da 8ª Sessão Ordinária.
- Leitura do **Projeto de Lei nº 09/2025**, de 29 de maio de 2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que “*autoriza o Município de Novo Horizonte a proceder à contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências*”.
- Leitura do **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 01/2025**, de autoria do Vereador Luan de Araújo Lopes Santos, que trata da instituição da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA).
- Leitura da **Indicação nº 02/2025**, de autoria da Vereadora Aparecida Conceição de Jesus Silva, que propõe ao Poder Executivo a construção de banheiros públicos na Praça da Igreja Católica, localizada no povoado de Palmeiras, Zona Rural do Município.
- Leitura do **Parecer da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Fiscalização** sobre a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal referente ao exercício financeiro de 2023, à luz do Parecer Prévio nº PCO07770e24APR, emitido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA.
- Leitura da **resposta do ex-Gestor Municipal ao Ofício nº 04/2025**, que o notificou o acerca do Parecer Prévio do TCM/BA relativo à Prestação de Contas do exercício de 2023.
- Leitura do **Projeto de Lei nº 10/2025**, de 12 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*Institui a Política Municipal da Educação em*

Rua Hermínio José dos Santos, 466 - Centro – Novo Horizonte – Bahia

C.N.P.J 63.098.263/0001-03

CEP – 46.730-000 - Tel. (0 77) 3648-1067**

Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Novo Horizonte-BA, e dá outras providências”.

- Leitura do **Projeto de Lei nº 11/2025**, de 12 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “Prorroga até 31 de dezembro de 2025 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências”.
- Leitura do **Projeto de Lei nº 12/2025**, de 12 de junho de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que “Promove autorização a concessão de incentivos financeiro para alunos matriculados em Turmas de Educação de Jovens e Adultos, autorizando o Executivo Municipal a abrir crédito especial e dá outras providências”.

ORDEM DO DIA:

- Discussão e votação da Ata da 8ª Sessão Ordinária.
- Discussão e votação do **Projeto de Lei nº 08/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “*dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*”, com pareceres favoráveis das Comissões de Legislação e Redação Final e de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
- **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 09/2025** às seguintes Comissões Permanentes:
 - Comissão de Legislação e Redação Final;
 - Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.
- **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 10/2025** às seguintes Comissões Permanentes:
 - Comissão de Legislação e Redação Final;
- **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 11/2025** às seguintes Comissões Permanentes:



➤ Comissão de Legislação e Redação Final;

• **Encaminhamento do Projeto de Lei nº 12/2025** às seguintes Comissões Permanentes:

➤ Comissão de Legislação e Redação Final;

➤ Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização.

• Discussão e votação do **Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 01/2025**, que trata da CIPTEA, de autoria do Vereador Luan de Araújo Lopes Santos.

• **Despacho da Presidência**, nos termos do art. 186, inciso I, §1º do Regimento Interno, acerca da **Indicação nº 02/2025**, de autoria da Vereadora Aparecida Conceição de Jesus Silva.

(Ressalta-se que, conforme o Regimento Interno, trata-se de matéria que não se submete à deliberação do Plenário, sendo de competência exclusiva da Presidência.)

• Discussão, julgamento e votação das **Contas do Poder Executivo Municipal – Exercício Financeiro de 2023**, à luz do Parecer Prévio do TCM/BA, do Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização, bem como da manifestação do ex-gestor.

(Em caso de aprovação ou rejeição das contas, deverá ser elaborado o respectivo Decreto Legislativo, conforme art. 169, §2º, inciso II, do Regimento Interno. Os Projetos de Decreto Legislativo serão submetidos a discussão única, nos termos do art. 129, §4º, inciso I, do mesmo diploma.)